

**TERMO DE REFERÊNCIA  
LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CISTERNA E CAIXA D'ÁGUA  
E ANÁLISE BACTERIOLÓGICA DA ÁGUA**

**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação dos serviços de limpeza e higienização dos reservatórios de água e análise bacteriológica da água após a limpeza nos reservatórios especificados no item 2.

**2. DETALHAMENTO DO OBJETO**

- 2.1. Reservatórios a serem tratados:  
2.1.1. Uma cisterna de 90.000 mil litros;  
2.1.2. Uma caixa d'água de 36.000 litros.

**3. DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA**

3.1. A presente aquisição tem o objetivo atender à Lei N° 1.893, de 20 de novembro de 1991 que estabelece a obrigatoriedade da limpeza e higienização dos reservatórios de água para fins de manutenção dos padrões de potabilidade e ao Decreto nº. 20.356, de 17 de agosto de 1994 que regulamenta a Lei n.º 1.893, de 20.11.1991.

3.2. Tendo em vista que as exigências legais determinam a limpeza e higienização dos reservatórios de água com periodicidade semestral e a fim de manter-se o padrão de potabilidade da água que abastece os reservatórios do **CRCRJ**, faz-se necessária a referida contratação.

**4. DA VIGÊNCIA, DA PERIODICIDADE, DOS PRAZOS E DO LOCAL DOS SERVIÇOS**

4.1. O contrato terá vigência de 12 meses a contar de sua publicação no Diário Oficial da União e os serviços deverão ocorrer com periodicidade semestral conforme determinação do INEA.

4.2. A primeira limpeza deverá ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar autorização do **CRCRJ**, que será encaminhada por e-mail ao fornecedor.

4.3. As limpezas subsequentes deverão ocorrer 6 (seis) meses após a primeira.

4.4. Após cada limpeza e higienização, deverá ser realizado o serviço de análise bacteriológica da água dos reservatórios, cujo laudo deverá ser entregue ao **CRCRJ** no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a conclusão dos serviços.

4.5. O local de prestação dos serviços é o edifício do Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro, localizado na Rua Primeiro de Março nº 33, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20010-000.



**CRCRJ**

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DO RIO DE JANEIRO

## **5. DA PROPOSTA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

5.1. Na proposta deverão estar incluídos todos os custos referentes ao serviço, inclusive despesas com frete, que será por conta da licitante vencedora, não se admitindo a cobrança de quaisquer outros valores que não discriminados na Proposta de Preços.

## **6. DOS SERVIÇOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**

6.1. A licitante vencedora deverá fornecer mão de obra especializada para a execução do serviço, bem como deverá se responsabilizar por todo o material a ser utilizado na limpeza e higienização dos reservatórios. O transporte para mobilização dos funcionários, materiais e equipamentos será de sua total responsabilidade.

6.2. Os reservatórios deverão ser lavados a fim de retirar quaisquer impurezas e deverá ser feita a higienização com hipoclorito de sódio para liberar a água para consumo.

6.3. Os produtos, materiais e equipamentos a serem utilizados no serviço deverão ser fornecidos em sua totalidade pela licitante vencedora e deverão seguir as exigências da ABNT nº 11905, a fim de não alterarem a potabilidade da água, sendo atóxicos e inodoros.

6.4. Ao final dos serviços, a licitante vencedora deverá deixar os locais limpos, removendo os entulhos gerados e os equipamentos.

6.5. A licitante vencedora deverá ser responsável por qualquer dano causado aos reservatórios tais como: caixas d' água ou suas tampas, cisternas ou suas tampas, bombas de recalque, telhas das coberturas ou qualquer outro dano ao imóvel durante a execução dos serviços.

6.6. A licitante vencedora ao término do serviço deverá apresentar laudo de análise bacteriológica realizado em laboratório registrado junto ao INEA.

6.7. Durante a execução dos serviços, a licitante vencedora deverá ser responsável pelo abastecimento de água, ou seja, o imóvel não deverá sofrer interrupção em seu abastecimento durante a limpeza dos reservatórios. Lembramos que o imóvel possui torre de refrigeração à água.

6.8. A limpeza e a higienização deverão ocorrer preferencialmente nos finais de semana.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE**

7.1. Antes de apresentar sua proposta, a licitante deverá analisar o Termo de Referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos serviços.

7.2. Realizar visita técnica para avaliação dos serviços a serem realizados, medição dos reservatórios a título de conferência se julgar necessário, e estimativa dos produtos, materiais e equipamentos a serem utilizados.

7.2.1. A visita deverá ser agendada junto à Gerência Predial, através dos contatos: 21-2216-9532/ 21-2216-9572/ 2216-9627 ou e-mail: predial@crcrj.org.br.

7.3. A licitante vencedora deverá observar na execução do serviço, a Legislação Ambiental (Lei Estadual nº 1.893/1991, o Decreto Estadual nº 20.356/ 1994), as Normas ABNT, Legislação Municipal, Normas do Ministério do Trabalho, e quaisquer outras pertinentes ao objeto contratual, quando aplicáveis.

7.4. A licitante vencedora se obriga, durante a execução do serviço, a não prejudicar o funcionamento das atividades normais do **CRCRJ**.

7.5. Comprovar seu registro no INEA - Instituto Estadual do Ambiente.

7.6. Fornecer laudo de análise bacteriológica realizada em laboratório com registro no INEA após a realização dos serviços.

7.7. Emitir certificado de responsabilidade e garantia dos serviços realizados pelo período de 06 (seis) meses.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO CRCRJ**

8.1. Enviar a autorização de fornecimento, por e-mail, informando o número da Nota de Empenho.

8.2. Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado.

8.3. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo de Referência.

8.4. Notificar por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

8.5. Acompanhar, fiscalizar, zelar pela boa qualidade do serviço, receber, conferir e avaliar os serviços prestados pela licitante vencedora.

8.6. Atestar a execução dos serviços e efetuar o pagamento à licitante vencedora conforme previsto neste Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais.

8.7. Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da licitante vencedora que ensejaram sua contratação.

## **9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será efetuado, mediante crédito em conta corrente do Banco do Brasil S/A, cujo número e agência deverão ser informados pela adjudicatária quando do envio da nota fiscal/fatura.

9.1.1. No caso de a adjudicatária não possuir conta no Banco do Brasil S/A, o pagamento será realizado através de boleto bancário, sem custo de cobrança para sua emissão. Em caso excepcional, devidamente autorizado pelo **CRCRJ**, o pagamento poderá ser realizado mediante transferência bancária, ficando a licitante vencedora responsável pelo pagamento da taxa referente à transferência, a qual será abatida do valor a ser pago.

9.2. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente discriminada e atestada pelo fiscal do contrato.

9.3. A licitante vencedora deverá encaminhar a fatura para a Gerência Predial do **CRCRJ**, sito à Rua Primeiro de Março, nº 33, 6º andar, Centro, Rio de Janeiro.

9.4. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da adjudicatária o prazo de até 05 (cinco) dias úteis reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

9.5. Se a licitante vencedora for optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar declaração, no ato da entrega do documento fiscal, de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições, em cumprimento ao à Instrução Normativa SRF nº 1.234/2012.

9.6. Os impostos serão retidos pelo **CRCRJ** no caso de a licitante vencedora não ser optante pelo simples, em conformidade com a instrução normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234/2012 e suas alterações.

9.7. Para a realização do pagamento, será verificada a regularidade fiscal/previdenciária, mediante certidão do FGTS, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND RFB/PGFN) e CNDT, sem a qual o pagamento será retido até a devida regularização.

## 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

10.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a licitante vencedora que descumprir as condições deste Edital, ficará sujeita às seguintes penalidades:

10.1.1. Advertência formal;

10.1.2. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o **CRCRJ**, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

10.1.3. Multa: em caso de descumprimento contratual, serão aplicadas multas calculadas conforme o grau e a correspondência das tabelas abaixo.

Tabela 1 – Grau de correspondência

Grau	Correspondência
01	1% (um por cento) ao mês sobre o valor total do contrato, calculada pro rata die.

<b>02</b>	Até 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação.
<b>03</b>	Até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

Tabela 2 – Detalhamento da infração

Item	Detalhamento da infração	Grau
<b>A</b>	Pelo atraso injustificado na execução do serviço.	<b>01</b>
<b>B</b>	Prestar os serviços em desacordo com as características exigidas na licitação.	<b>02</b>
<b>C</b>	Não manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.	<b>02</b>
<b>D</b>	Inexecução parcial ou total da obrigação assumida.	<b>03</b>

**10.1.3.1.** As multas instituídas na tabela 2 não isentam a licitante vencedora do ressarcimento dos prejuízos a que der causa.

**10.1.3.2.** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à licitante vencedora.

**10.1.3.3.** Se o valor do pagamento for insuficiente ou se não houver nenhum valor a ser pago à licitante vencedora, esta fica obrigada a recolher a importância devida, referente à multa, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**10.2.** Qualquer atraso por período superior a 30 (trinta) dias poderá caracterizar a inexecução do objeto.

**10.3.** As sanções previstas neste Edital/ Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**10.4.** A aplicação das sanções previstas neste Edital/ Termo de Referência não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados ao **CRCRJ**.

**10.5.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pela licitante vencedora, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for comunicada pelo **CRCRJ**.

**10.6.** As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas nos casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados nos autos do processo.

## 11. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1. A gestão da presente contratação ficará a cargo da Gerência de Compras, Contratos e Licitações, sendo designada a funcionária Cecília Bandeira D' Aquino Fonseca, Matrícula nº 291. Nos termos do art. 67, §1º, da Lei 8.666/93, a execução

desta contratação será fiscalizada por representante do CRCRJ designado, por Portaria, para esta finalidade, devendo o mesmo relatar todas as ocorrências relacionadas à sua execução e determinar o que for necessário ao efetivo cumprimento da prestação de serviço.